



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 09/2024**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/06/2024.

**HORÁRIO:** 10h:30min (horário de Brasília/DF).

**LOCAL:** Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226-0008/2024**

**OBJETO:**

Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, lanches e outros, visando atender as necessidades do Município de Pilar.

**REGISTRO DE PREÇOS:** (X) SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE DE ITENS

**Modo de disputa:**

Aberto



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**  
**Processo Administrativo nº 0226-0008/2024**

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUFFET, LANCHES E OUTROS**, destinadas a Secretaria da Administração de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será por lote observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação através do sitio : BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. LOTE 01 – Ampla Concorrência** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FL N° 708  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.6. LOTE 02 – Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
- 2.7. LOTE 03 – Ampla Concorrência** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.8. LOTE 04 – Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
- 2.9. LOTE 05 – Ampla Concorrência** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.10. LOTE 06 – Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
- 2.11. LOTE 07 – Ampla Concorrência** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.12. LOTE 08 – Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
- 2.13. LOTE 09 – Ampla Concorrência** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.14. LOTE 10 – Cota Reservada –** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.
- 2.15. LOTE 11 – Participação Exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.**
- 2.16. Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.16.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.16.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.16.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.16.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.16.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.16.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.16.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.16.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.16.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.3.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.3.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.3.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.3.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

**4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

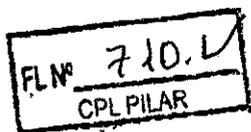
**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



**pilar** arquitetura *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO/LOTE.
- 5.7.** Por se tratar de Licitação do Tipo Menor Preço por GRUPO/LOTE, os valores unitários estimados que compõem o lote devem ser respeitados.
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.12. O licitante poderá dar novos lances de acordo com a sequência do sistema.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

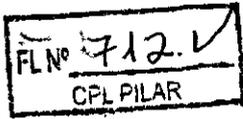
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o GRUPO/LOTE DE ITENS deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

licitantes individuais.

- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.9.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).
- 7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital.
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusãode licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº

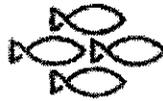
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

**9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

10.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11. 1 Estão estabelecidas no TR conforme anexo.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio  
comissaopilar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

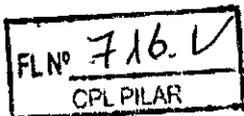
12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

13.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br));
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;



**pilar** *Praça para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

14.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão *ADIADA*, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser *SUSPENSA*, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser *REVOGADA*, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser *ANULADA*, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

14.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

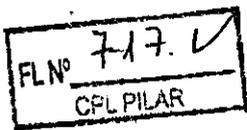
14.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

- 14.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 14.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

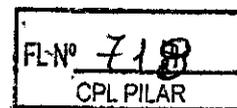
- 14.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 14.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Patricia dos Santos

**Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos**



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Municipal nº 006, de 05 de junho de 2023, pretende contratualizar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET, LANCHES E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através de ATA REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

**2.1.** A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores.

**2.1.1.** A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

		<b>GRUPO/LOTE 01- BUFFET- <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
1	12807	<b>Buffet (almoço ou jantar)</b> com as seguintes especificações: 02 tipos de prato principal, dentre as opções (stroganoff de frango ou carne; coxão mole ao molho de ervas; coxa e sobrecoxa de frango assado crocante com queijo; peixe a milanesa) com as seguintes guarnições: dois tipos de arroz (branco e a grega); um tipo de massa dentre as opções (talharim ou macarrão parafuso espaguete) com duas opções de molho de tomate e branco com queijo; dois tipos de salada: verde fresca e legumes cozidos) acompanhadas de azeite e balsâmico disponibilizados á mesa; acompanhamentos (batata sauté ou purê); dois tipos de	Und	2.700



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		sobremesa, dentre as opções: pudim de leite condensado 30 cm, torta doce 60 cm (tipo abacaxi ou brasileira, ou outro recheio a combinar) servida em prato de sobremesa; salada de frutas; mousse (maracujá; limão, chocolate) servidos em embalagem descartável, própria para sobremesa. 02 opções de suco de frutas 200 ml, sabor a escolher de acordo com frutas da estação; 03 tipos de refrigerante 300 ml por pessoa; cafezinho 100 ml por pessoa.		
		<b>GRUPO/LOTE 02 - BUFFET</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP ATÉ 25% DO TOTAL DOS ITENS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
1	12807	<b>Buffet (almoço ou jantar)</b> com as seguintes especificações: 02 tipos de prato principal, dentre as opções (strogonoff de frango ou carne; coxão mole ao molho de ervas; coxa e sobrecoxa de frango assado crocante com queijo; peixe a milanesa) com as seguintes guarnições: dois tipos de arroz (branco e a grega); um tipo de massa dentre as opções (talharim ou macarrão parafuso espaguete) com duas opções de molho de tomate e branco com queijo; dois tipos de salada: verde fresca e legumes cozidos) acompanhadas de azeite e balsâmico disponibilizados á mesa; acompanhamentos (batata sauté ou purê); dois tipos de sobremesa, dentre as opções: pudim de leite condensado 30 cm, torta doce 60 cm (tipo abacaxi ou brasileira, ou outro recheio a combinar) servida em prato de sobremesa; salada de frutas; mousse (maracujá; limão, chocolate) servidos em embalagem descartável, própria para sobremesa. 02 opções de suco de frutas 200 ml, sabor a escolher de acordo com frutas da estação; 03 tipos de refrigerante 300 ml por pessoa; cafezinho 100 ml por pessoa.	Und	900
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 03 - COOFEE BREAK</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	12807	<b>Coofee break (manhã ou tarde)</b> com as seguintes especificações: 12 unidades de salgado por pessoa, sendo quatro opções, tamanho tipo festa (mini coxinha de frango; pastel de forno ou empada de frango; folhado misto e bolinhos de carne, queijo e bacalhau); nove unidades de doces por pessoa, sendo três opções, tamanho de festa (trufas, tortillete e bombons finos); duas opções de suco de frutas, 200 ml por pessoa, sabor a escolher de acordo com	Und	2.700

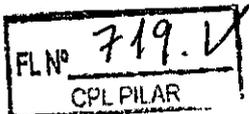


**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FL N° 719  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		frutas da estação: três sabores de refrigerante, 300 ml por pessoa, opções normal e zero, água mineral, copos de 200 ml por pessoa; cafezinho, 100 ml por pessoa, mini sanduíche (tamanho equivalente a um pão de forma cortado ao meio), sendo 02 unidades por pessoa com recheio de queijo com presunto, peru ou atum); 02 tipos de bolos sendo 01 bolo comum, sendo 01 fatia por pessoa e 01 bolo rocambole sendo 01 fatia por pessoa.		
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b> <b>CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 04 - COOFEE BREAK.</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP ATÉ 25% DO TOTAL DOS ITENS</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	12807	<b>Coofee break (manhã ou tarde)</b> com as seguintes especificações: 12 unidades de salgado por pessoa, sendo quatro opções, tamanho tipo festa (mini coxinha de frango; pastel de forno ou empada de frango; folhado misto e bolinhos de carne, queijo e bacalhau); nove unidades de doces por pessoa, sendo três opções, tamanho de festa (trufas, tortilete e bombons finos); duas opções de suco de frutas, 200 ml por pessoa, sabor a escolher de acordo com frutas da estação: três sabores de refrigerante, 300 ml por pessoa, opções normal e zero, água mineral, copos de 200 ml por pessoa; cafezinho, 100 ml por pessoa, mini sanduíche (tamanho equivalente a um pão de forma cortado ao meio), sendo 02 unidades por pessoa com recheio de queijo com presunto, peru ou atum); 02 tipos de bolos sendo 01 bolo comum, sendo 01 fatia por pessoa e 01 bolo rocambole sendo 01 fatia por pessoa.	Und	900
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b> <b>CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 05 – CONFEITARIA</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	314227	<b>Torta Doce Confeitada</b> – com recheio de abacaxi, maçã ou banana, chocolate, morango. Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 2.000 gramas = 2 kilos. Medindo cerca de 20 cm.	Und	1.746
02	456987	<b>Torta Salgada</b> – com recheio de frango e milho verde. Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, no sabor de frango com milho. Em perfeito estado de conservação. Acondicionado em	Und	1.746



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		embalagem individual. Pesando aproximadamente 2.000 gramas = 2 kilos. Medindo cerca de 20 cm.		
03	605159 605158	<b>Bolo recheado – tipo milho, massa puba ou macaxeira.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, no sabor de milho, massa puba ou macaxeira fresca. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 1.000 gramas = 1 kilo. Medindo cerca de 15 cm.	Und	1.746
04	308149	<b>Bolo–tipo comum.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 400 gramas. Medindo cerca de 15 cm.	Und	1.746
05	258428 462007 445039	<b>Docinhos – tipo brigadeiro, beijinho de coco, surpresa de uva, tortelete.</b> com leite condensado, embebido em granulado negro e peso de mínimo de 20 gramas. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cento	3.492
06	432522	<b>Pudim ou Quindim.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas. Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 1.000 gramas = 1 kilo. Medindo cerca de 10cm.	Und	1.746
07	302727	<b>Pudim.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas, no sabor de leite condensado. Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 50gr.	Und	1.746
08	3697	<b>Salada de fruta.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas, com frutas da época apropriadas e legítimas. Acompanhada de grãos (granola ou outro equivalente). Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 200 ml.	Und	3.492
09	610503 234831	<b>Salgado recheado - mini - tipo: diplomata, croissant, folheado</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros, nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado e frito ou assado. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 30 gr. cada. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cento	3.492
10	610522 610515	<b>Salgado recheado - mini - tipo: coxinha, enroladinho de salsicha, rissole, pastel de forno, empadinha, canudinho.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas	Cento	3.492

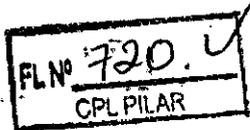


**pilar** prefeitura *Origulha para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

FL N° 720  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

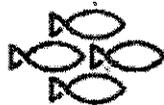
	476819 461968 461970	adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros, nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado e frito ou assado. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 30 gr. Individualmente. Apresentação: Caixa com 100 unidades.		
11	460496	<b>Pão de queijo.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 100 gr.	Und	6.111
12	421849 456046	<b>Mini pizza.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de massa de pizza, conteúdo no mínimo queijo, molho, tomate, no sabor frango, misto ou calabresa. Podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, tais como presunto, cebola, temperos e outros. Acondicionado em embalagem individual. Medindo cerca de 5 cm. Pesando aproximadamente 100 gr.	Und	6.111
13	476820	<b>Sanduíche - tipo "misto"</b> quente ou frio. Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, composto de 02 pães de forma quadrado (fresco), sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela - frio ou quente. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 200 gr.	Und	6.111
14	3697	<b>Sanduíche - tipo passaporte.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de 1 pão seda cumprido (fresco), conteúdo no mínimo molho de tomate, carne moída, milho, ervilha, salsicha, maionese, catchup, mostarda, queijo ralado e batata palha, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.	Und	3.492
15	3697	<b>Sanduíche - tipo hambúrguer.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de 1 pão seda redondo (fresco), conteúdo no mínimo hambúrguer de carne/frango, molho, tomate, queijo, presunto, ovo, alface, maionese, catchup e mostarda, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.	Und	3.492
16	3697	<b>Sanduíche - tipo natural.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de pão (fresco) integral, conteúdo no mínimo pasta de frango/atum/peru, molho apropriado, queijo, alface, maionese, milho verde, podendo conter outras	Und	3.492



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM	CATMAT CATSERV	GRUPO/LOTE 06 – CONFEITARIA <u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP ATÉ 25% DO TOTAL DOS ITENS</u>	MEDIDA	QUANT.
		substâncias com matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.		
01	314227	<b>Torta Doce Confeitada</b> – com recheio de abacaxi, maçã ou banana, chocolate, morango. Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 2.000 gramas = 2 kilos. Medindo cerca de 20 cm.	Und	54
02	456987	<b>Torta Salgada</b> – com recheio de frango e milho verde. Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, no sabor de frango com milho. Em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 2.000 gramas = 2 kilos. Medindo cerca de 20 cm.	Und	54
03	605159 605158	<b>Bolo recheado – tipo milho, massa puba ou macaxeira.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, no sabor de milho, massa puba ou macaxeira fresca. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 1.000 gramas = 1 kilo. Medindo cerca de 15 cm.	Und	54
04	308149	<b>Bolo-tipo comum.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite integral, sal e outros produtos de matéria prima de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 400 gramas. Medindo cerca de 15 cm.	Und	54
05	258428 462007 445039	<b>Docinhos – tipo brigadeiro, beijinho de coco, surpresa de uva, tortelete.</b> com leite condensado, embebido em granulado negro e peso de mínimo de 20 gramas. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cento	108
06	432522	<b>Pudim ou Quindim.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas. Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 1.000 gramas = 1 kilo. Medindo cerca de 10cm.	Und	54

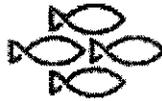


**pilar**  
Cidade para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

PE Nº 721  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

07	302727	<b>Pudim.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas, no sabor de leite condensado. Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 50gr.	Und	54
08	3697	<b>Salada de fruta.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas e térmicas adequadas, com frutas da época apropriadas e legítimas. Acompanhada de grãos (granola ou outro equivalente). Acondicionado em embalagem individual refrigerada. Pesando aproximadamente 200 ml.	Und	108
09	610503 234831	<b>Salgado recheado - mini - tipo: diplomata, croissant, folheado</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros, nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado e frito ou assado. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 30 gr. cada. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cento	108
10	610522 610515 476819 461968 461970	<b>Salgado recheado - mini - tipo: coxinha, enroladinho de salsicha, rissole, pastel de forno, empadinha, canudinho.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros, nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado e frito ou assado. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 30 gr. Individualmente. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cento	108
11	460496	<b>Pão de queijo.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e outros. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 100 gr.	Und	189
12	421849 456046	<b>Mini pizza.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de massa de pizza, conteúdo no mínimo queijo, molho, tomate, no sabor frango, misto ou calabresa. Podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, tais como presunto, cebola, temperos e outros. Acondicionado em embalagem individual. Medindo cerca de 5 cm. Pesando aproximadamente 100 gr.	Und	189
13	476820	<b>Sanduíche - tipo "misto" quente ou frio.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, composto de 02 pães de forma quadrado (fresco), sendo recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela - frio ou quente. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 200 gr.	Und	189
14		<b>Sanduíche - tipo passaporte.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares	Und	108



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	3697	adequadas, composto de 1 pão seda cumprido (fresco), contento no mínimo molho de tomate, carne moída, milho, ervilha, salsicha, maionese, catchup, mostarda, queijo ralado e batata palha, podendo conter outras substâncias com materia prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.		
15	3697	<b>Sanduíche - tipo hambúrguer.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de 1 pão seda redondo (fresco), contento no mínimo hambúrguer de carne/frango, molho, tomate, queijo, presunto, ovo, alface, maionese, catchup e mostarda, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.	Und	108
16	3697	<b>Sanduíche - tipo natural.</b> Apresentação: produto obtido em condições técnicas adequadas, em condições alimentares adequadas, composto de pão (fresco) integral, contento no mínimo pasta de frango/atum/peru, molho apropriado, queijo, alface, maionese, milho verde, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem individual. Pesando aproximadamente 250 gramas.	Und	108
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 07 – BOMBONIERE AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	343491	<b>Bala de goma - tipo jujuba</b> (sabores diversos). Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 1 kilo.	Und	900
02	474370	<b>Bala mastigável</b> (sabores diversos). Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 600 gramas.	Und	900
03	483634	<b>Pirulito – sabores sortidos.</b> Ingredientes: açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 600 gramas ou 50 unidades cada.	Und	1.125
04	368534 368536	<b>Mariola – sabor banana ou goiabada.</b> produto a base de polpa de banana ou goiaba e açúcar, com ou sem água pectina e ajustador de ph concentrado. Acondicionamento: Embalagem plástica do tipo pacote contendo aproximadamente 400gr.	Unid	157

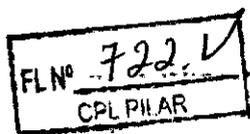


**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil*  
prefeitura

FL Nº 722  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

05		<b>Lanchinho de goiabada ou bananola</b> – produto a base de polpa de banana ou goiaba e açúcar, com ou sem água pectina e ajustador de ph concentrado, rodeado de um biscoito tipo bolacha maria ou maisena. Acondicionamento: Embalagem plástica contendo 15 unidades ou 700gr.	Und	157
06		<b>Caixa de bombom.</b> (sabor sortido). Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 250 gr.	Unid	450
07	441622	<b>Doce de amendoim - tipo pé-de-moleque.</b> caramelizado crocante, embalados individualmente. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 50 unidades ou 700gr.	Und	450
08	402880	<b>Paçoca de amendoim - tipo paçoquinha.</b> em formato retangular ou rolhas, embalados individualmente. Embalagem com no mínimo 50 unidades ou 700gr.	Und	450
09		<b>Doce de marshmallow.</b> colorido, sabor sortido. Apresentação: Embalagem com aproximadamente 250g.	Und	225
10		<b>Geladinho</b> – gel frutas. Sortido. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 unidades de 50ml cada.	Und	450
11		<b>Mini pipoca doce.</b> Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	2.700
12		<b>Mini pipoca salgada.</b> Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	2.700
13		<b>Salgadinho de trigo</b> – diversos sabores (bacon, presunto, queijo). Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	900
14		<b>Bala de gelatina - tipo "fini".</b> Apresentação: balas de gelatina fini. Embaladas em pacotes com 15gramas cada. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, água, gelatina, umectante: sorbitol, gelificante: pectina, acidulantes: ácido cítrico e ácido láctico, aromatizante idêntico ao natural de morango, aromatizante artificial de nata, corante inorgânico: dióxido de titânio, corante artificial: vermelho e antioxidante: lactato de sódio. Apresentação: Embalagem: 12 caixa com no mínimo 15 gr.	Caixa	450
15	56189	<b>Goma de mascar – tipo chiclete (diversos sabores).</b> Apresentação: divertido chicle de bola com recheio líquido sabor tutti-frutti. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, maltodextrina, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja, estabilizante goma arábica, corantes: carmim e cúrcuma, glaceante cera de carnaúba e aromatizantes. Apresentação: Embalagem de 500 gr.	Caixa	450
16		<b>Chocolate ao leite - tipo batom.</b> Em formato de bastão, embaladas individualmente. Características: devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Apresentação: Caixa com 30 unidades com no mínimo 16gr.	Caixa	450



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

17	483634	<b>Pirulito psicodélico – tipo redondo.</b> Apresentação: pirulito artesanal com cabo de madeira com diâmetro de 40cm. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante fcf, aromatizante artificial de tutti frutti. Tamanho de cada pirulito: diâmetro: 4cm x altura: 15,5cm. Apresentação: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	450
18	455709	<b>Pão de mel – tipo alfajor.</b> cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal hidrogenada e fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, estabilizante triestearato de sorbitano, emulsificante poliglicerol polirricinoleato e aroma vanilina). Apresentação: Caixa com 14 unidades com 30gr cada.	Caixa	337
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 08 – BOMBONIERE</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP, ATÉ 25% DO TOTAL DOS ITENS</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	343491	<b>Bala de goma - tipo jujuba</b> (sabores diversos). Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 1 kilo.	Und	300
02	474370	<b>Bala mastigável</b> (sabores diversos). Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 600 gramas.	Und	300
03	483634	<b>Pirulito – sabores sortidos.</b> Ingredientes: açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti. Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 600 gramas ou 50 unidades cada.	Und	375
04	368534 368536	<b>Mariola – sabor banana ou goiabada.</b> produto a base de polpa de banana ou goiaba e açúcar, com ou sem água pectina e ajustador de ph concentrado. Acondicionamento: Embalagem plástica do tipo pacote contendo aproximadamente 400gr.	Unid	53
05		<b>Lanchinho de goiabada ou bananola –</b> produto a base de polpa de banana ou goiaba e açúcar, com ou sem água pectina e ajustador de ph concentrado, rodeado de um biscoito tipo bolacha maria ou maisena. Acondicionamento: Embalagem plástica contendo 15 unidades ou 700gr.	Und	53
06		<b>Caixa de bombom.</b> (sabor sortido). Acondicionamento: Embalagem com no mínimo 250 gr.	Unid	150
07	441622	<b>Doce de amendoim - tipo pé-de-moleque.</b> caramelizado crocante, embalados individualmente. Acondicionamento:	Und	150



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 723  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		Embalagem com no mínimo 50 unidades ou 700gr.		
08	402880	<b>Paçoca de amendoim - tipo paçoquinha.</b> em formato retangular ou rolhas, embalados individualmente. Embalagem com no mínimo 50 unidades ou 700gr.	Und	150
09		<b>Doce de marshmallow.</b> colorido, sabor sortido. Apresentação: Embalagem com aproximadamente 250g.	Und	75
10		<b>Geladinho – gel frutas.</b> Sortido. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 unidades de 50ml cada.	Und	150
11		<b>Mini pipoca doce.</b> Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	900
12		<b>Mini pipoca salgada.</b> Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	900
13		<b>Salgadinho de trigo – diversos sabores (bacon, presunto, queijo).</b> Apresentação: fardo com 20 pacotes de 45gr cada.	Pacote	300
14		<b>Bala de gelatina - tipo "fini".</b> Apresentação: balas de gelatina fini. Embaladas em pacotes com 15gramas cada. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, água, gelatina, umectante: sorbitol, gelificante: pectina, acidulantes: ácido cítrico e ácido láctico, aromatizante idêntico ao natural de morango, aromatizante artificial de nata, corante inorgânico: dióxido de titânio, corante artificial: vermelho e antioxidante: lactato de sódio. Apresentação: Embalagem: 12 caixa com no mínimo 15 gr.	Caixa	150
15	56189	<b>Goma de mascar – tipo chiclete (diversos sabores).</b> Apresentação: divertido chicle de bola com recheio líquido sabor tutti-frutti. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, maltodextrina, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja, estabilizante goma arábica, corantes: carmim e cúrcuma, glaceante cera de carnaúba e aromatizantes. Apresentação: Embalagem de 500 gr.	Caixa	150
16		<b>Chocolate ao leite - tipo batom.</b> Em formato de bastão, embaladas individualmente. Características: devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Apresentação: Caixa com 30 unidades com no mínimo 16gr.	Caixa	150
17	483634	<b>Pirulito psicodélico – tipo redondo.</b> Apresentação: pirulito artesanal com cabo de madeira com diâmetro de 40cm. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, corantes artificiais: amarelo tartrazina, vermelho 40 e azul brilhante fcf, aromatizante artificial de tutti frutti. Tamanho de cada pirulito: diâmetro: 4cm x altura: 15,5cm. Apresentação: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	150
18	455709	<b>Pão de mel – tipo alfajor.</b> cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal hidrogenada e fracionada, leite em pó integral, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja,	Caixa	113

FLNº 723. ✓  
CPL PILAR



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		estabilizante triestearato de sorbitano, emulsificante poliglicerol polirricinoleato e aroma vanilina). Apresentação: Caixa com 14 unidades com 30gr cada.		
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 09 – BEBIDAS</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	337383 314061 314055 305735 305734	<b>Refrigerante artificial - sabor cola, guaraná, laranja ou limão.</b> (podendo ser Light ou diet) Produto artificial, obtido com ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural e outros. Apresentação: Embalagem de garrafa pet com no mínimo 02 litros. Individual	Und	3.600
02	337383 314061 314055 305735 305734	<b>Refrigerante artificial – sabor limão, laranja, guaraná ou cola – tipo: caçulinha.</b> Produto artificial, obtido com ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína ou corante, acidulante e aroma natural ou artificial. Apresentação: Embalagem de garrafa pet com no mínimo 220 ml. Individual	Und	2.400
03	323408 314238 307150	<b>Suco artificial – sabor limão, uva, maracujá, maçã, goiaba.</b> Produto artificial com água gaseificada, açúcar, quinino, acidulante ácido cítrico, aroma natural ou artificial e conservador benzoato de sódio. Apresentação: Embalagem de garrafa pet ou caixa com no mínimo 220 ml. Individual.	Und	2.400
04	323408 314238 307150	<b>Suco artificial – sabor limão, uva, maracujá; maçã, goiaba.</b> Ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, quinino, acidulante ácido cítrico, aroma natural ou artificial e conservador benzoato de sódio. Apresentação: Embalagem de garrafa pet ou caixa com no mínimo 1 Litro. Individual.	Unid	1.440
05	445485	<b>Água Mineral – Sabor Natural.</b> Tipo: copo ou garrafa pet. Apresentação: Embalagem com no mínimo 300ml.	Unid	4.800
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT CATSERV</b>	<b>GRUPO/LOTE 10 – BEBIDAS</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP ATÉ 25% DO TOTAL DOS ITENS</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	337383 314061 314055 305735 305734	<b>Refrigerante artificial - sabor cola, guaraná, laranja ou limão.</b> (podendo ser Light ou diet) Produto artificial, obtido com ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural e outros. Apresentação: Embalagem de garrafa pet com no mínimo 02 litros. Individual	Und	900
02	337383 314061 314055 305735 305734	<b>Refrigerante artificial – sabor limão, laranja, guaraná ou cola – tipo: caçulinha.</b> Produto artificial, obtido com ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína ou corante, acidulante e aroma natural ou artificial. Apresentação: Embalagem de garrafa pet com no mínimo 220	Und	600



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 724  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM	CATMAT CATSERV	GRUPO/LOTE 11 – GELADOS Exclusivo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.	MEDIDA	QUANT.
		ml. Individual		
03	323408 314238 307150	<b>Suco artificial – sabor limão, uva, maracujá, maçã, goiaba.</b> Produto artificial com água gaseificada, açúcar, quinino, acidulante ácido cítrico, aroma natural ou artificial e conservador benzoato de sódio. Apresentação: Embalagem de garrafa pet ou caixa com no mínimo 220 ml. Individual.	Und	600
04	323408 314238 307150	<b>Suco artificial – sabor limão, uva, maracujá, maçã, goiaba.</b> Ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, quinino, acidulante ácido cítrico, aroma natural ou artificial e conservador benzoato de sódio. Apresentação: Embalagem de garrafa pet ou caixa com no mínimo 1 Litro. Individual.	Unid	360
05	445485	<b>Água Mineral – Sabor Natural.</b> Tipo: copo ou garrafa pet. Apresentação: Embalagem com no mínimo 300ml.	Unid	1.200
ITEM	CATMAT CATSERV	GRUPO/LOTE 11 – GELADOS Exclusivo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.	MEDIDA	QUANT.
01		<b>Picolé – sabores diversos.</b> Picolés feitos com água, polpas de frutas, emulsificantes vegetais e açúcar. Apresentação: Embalados em plástico transparente e palito em madeira. Peso aproximado de 60gr.	Unid.	4.200

**2.2. Para atendimento ao GRUPO/LOTE 01 e 02, a Contratada deverá fornecer acrescer:**

2.2.1. Toalha de tecido para mesa, sobre toalha/cobre-manchas de tecido, descartável, talheres, garrafas térmicas, bandejas, caixa térmica, copos de vidro para sucos e refrigerantes, xícaras de cerâmica para café ou chá, travessas e ou bandejas de vidro e/ou cerâmica, pratos e ou boleiras para os bolos, jarra de vidro e /ou aço inox, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso para sua utilização, sem lascas ou trincados.

2.2.2. Funcionários das empresas para organização dos itens na mesa e reposição dos itens quando necessário, levando-se a regra para cada 30 (trinta) unidade - 1(um) funcionário responsável.

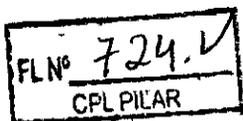
2.2.3. Ao final do evento é de incumbência da Contratada o recolhimento dos insumos.

**2.3.** Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados, lacrados e em embalagens apropriadas, e com aparência visual de itens saudáveis, por se tratar de alimentos perecíveis, de consumo humano, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**2.4.** A etiqueta com indicação do fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor.

**2.5.** A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, data do embalsamento e número do registro) e pessoa responsável pela fabricação.

**2.6.** Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 2.7. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.
- 2.8. O prazo de validade dos produtos e/ou fabricação perecíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) horas e para os itens não perecíveis não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indiciado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública.
- 2.9. Para aquisição dos alimentos perecíveis e não perecíveis, deveram ser observados os Atos Normativos da ANVISA: <http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#>.

**3. DA NATUREZA DO OBJETO:**

- 3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 3.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

- 4.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, atarvés de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE DE ITENS**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário.
- 4.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,20 (zero, vinte centavos)** para todos os itens.
- 4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. O Município de Pilar tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Diretoria Especial de Licitações e Contratos a execução desta tarefa, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2023.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5.2.** A competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal, esta disciplinada no art. 3º da Lei Municipal.

**5.3.** Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

**5.4.** A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

**5.5.** A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

**5.6.** A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

**5.7.** A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

**5.8.** Como órgão centralizador, resta consignar que todos os órgãos são participantes e do presente processo, tendo como órgão gerenciador, a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, a fim de evitar-se solicitações por dispensa de licitação e conseqüentemente o fracionamento do objeto pela ótica municipal.

**5.9.** A necessidade de se fazer o registro desses itens, se dá haja vista o aumento das ações educacionais, sociais e culturais na cidade do Pilar, onde se faz necessário por muitas vezes organizar encontros e palestras para atender a comunidade ou os servidores municipais, além dos eventos comemorativos como: dia do servidor público, dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, dia do estudante, dia dos professores e outros eventos, onde se faz necessário a socialização e momento de reunião com servidores.

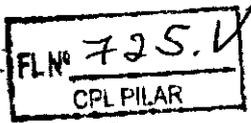
**5.10.** Além disso, as festividades do calendário anual da cidade requerem o acolhimento de equipe de trabalho em jornada diferenciada, onde se faz necessário o fornecimento de refeições e lanches rápidos para os artistas, servidores, equipe de apoio, segurança e pessoal de logística envolvidos nos eventos, tais como as festividades de final de ano, são joão, carnaval, emancipação política, dia das mães, dia do servidor público e outros, que muitas vezes conta com a colaboração de mais de 100 (cem) colaboradores dia de evento.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.1. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1.1.** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas .pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf) e [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten taveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-susten-taveis-set-2023.pdf).

**6.1.3.** Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

**6.1.4.** A contratada deverá adotar ainda as seguintes práticas na execução do contrato: a) Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011; e b) Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva.

**6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**6.2.1.** A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

**6.2.2.** Assim, a licitação ocorrerá por **GRUPO/LOTE**, conforme especificado no tópico 10 do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

**6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**6.3.1.** A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência.

**6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

**6.4.1.** Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

**6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.5.1.** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

**6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.6.1.** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.

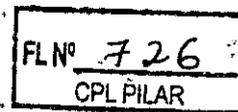
**6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**6.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.8. DA MATRIZ DE RISCO:**

**6.8.1.** Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**6.10.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

**6.11 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**a) Habilitação jurídica:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

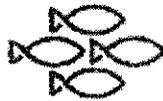
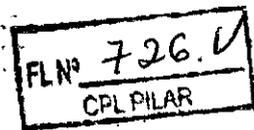
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

De acordo com artigo 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com as bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública.

**d) Qualificação Técnica**

Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado. Demonstrando aptidão e conhecimento para execução do objeto a ser contratado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.12. Além das exigências acima, deverá ser exigido:**

a) Licença ou Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela entidade competente;



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FLNº 727  
- CPL PILAR-

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

b) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

**7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

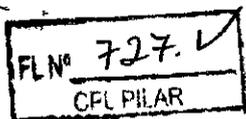
- 7.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 7.2. Saliencia-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
- 7.3. A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, **constará de anexo** classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.
- 7.4. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

**8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos ou entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.
- 8.3. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 98/2023.

**9 DA VIGÊNCIA:**

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.
- 9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos



**pilar** *Prefeitura*  
*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação, que deverá constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, número da ARP, o prazo, valor unitário e global, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**10.2.** Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário padrão de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

**10.3.** Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada órgão ou entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser dias de feriados e/ou finais de semana.

**10.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

**10.5.** O prazo de solicitação a que se refere o item 10.1. é de **03 (três) dias úteis**, antes da data do eventos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, em local designado na Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecido no requerimento.

**10.6.** O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até **12 (doze) horas** de antecedência para o início do evento.

**10.7.** Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

**10.8.** Os produtos frios deverão ser transportados até o local da entrega em veículo equipado para o transporte dos gêneros alimentícios perecíveis, devidamente aferidos conforme legislação vigente, em temperatura ambiente.

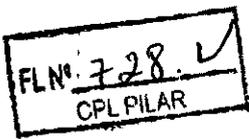
**10.9.** O veículo equipado utilizado para o transporte permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

**10.10.** No ato da entrega e recebimento do objeto, os gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar aspectos saudáveis, de boa qualidade, e dentro dos padrões de aceitabilidade de consumo.

**10.11.** Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário previsto no requerimento, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**10.12.** O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da



**pilar** *Prefeitura*  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.1.** O Órgão gerenciador da ARP será a **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**.

**13.2.** Os Órgãos Participante são:

- a) Secretaria de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Administração;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- f) Secretaria Municipal de Urbanismo;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric., Pec., Pesca, Ciência e Tecnologia;
- h) Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Transportes;
- k) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- l) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- m) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

**13.3. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:**

**13.3.1.** Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

**13.3.2.** Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

**13.3.3.** Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

**13.3.4.** Não caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos individual de cada órgão participante.

**13.3.5.** Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

**13.3.6.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão centralizador.

**13.3.7.** Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**13.3.8.** O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

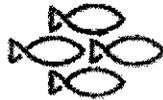
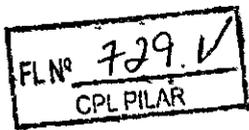
**14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.2. São obrigações da Contratada:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);
- j) Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Fornecer os itens, conforme especificado o presente instrumento e demais utensílios necessários elencados neste Termo, bem como a sua entrega no local e data pré-fixadas pelos órgãos demandantes;
- o) A contratada deverá aceitar o pedido de cancelamento, sem ônus para contratante, em até 12 horas de antecedência para o início do evento.
- p) A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- q) Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- r) A contratada deverá atender a Portaria Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- produzidos /fabricados para o consumo humano”, bem como, a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021”.
- t) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**15. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

**15.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

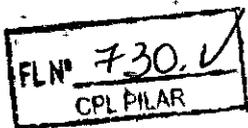
**15.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**15.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**15.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.12.** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e outros devidamente informados pela Administração.

**15.13.** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**15.14.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**15.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

**15.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.17.** Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo a Contratada concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, nos termos do Edital e seus anexos.

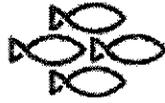
## **16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**16.1.** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

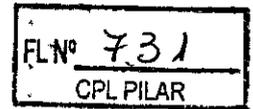
**16.1.1.** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

**12.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



**pilar** *Orgulho para Alagoas.  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.1.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**13. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.7.** Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 21/2023, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.

**17.7.1.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**17.7.2.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

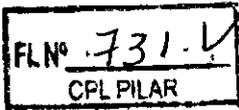
**17.8.** Nos contratos com uso exclusivo de recurso da União, deverá ser observado exclusivamente as normas do Decreto Federal nº 11.246/2022.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**15.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**15.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**15.3.** Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

---

**Juliana Alves Fernandes Correia**  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SETOR DE PLANEJAMENTO  
Matrícula: 29.026

**COLABORADOR:**  
LUCAS BARBOSA FIRMO  
SETOR DE PLANEJAMENTO  
Matrícula: 25897

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Fundamentação e Introdução:**

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. Art. 28, I e 29, que são modalidades de licitação, o **PREGÃO**, que segue o rito procedimental comum, devendo ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Já o Art. 78, IV da Lei Federal 14.133/2021, estabelece que são procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, foi escolhido haja vista ter apresentado a opção economicamente mais viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024-2025, de forma parcelada. Haja vista a autorização no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023 c/c o art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotamos para os fins de SRP, em especial, pelos motivos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

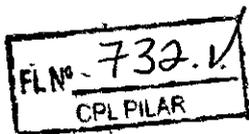
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda objeto do Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2. Da Descrição da Necessidade da Contratação:**

Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais realizados pelo Município de Pilar, compreendendo a reunião e encontros com agentes públicos e sociedade para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas da instituição, a exemplo de solenidades, cerimônias, reuniões, sessões ou audiências públicas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas,



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, palestras, workshops, fóruns, simpósios, jornadas, dentre outros, assim como realização de eventos em prol da população, a fim de divulgar ações institucionais, a exemplo de campanhas vacinais, campanhas com mulheres, comemorações de dias das crianças, dia do idoso, dia das mães, natal solidario, entre outros.

Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins, para suprimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados.

Para realização de tais eventos institucionais, o fornecimento de almoço, jantar, coffee break e lanches diversos detém relevância essencial para a administração pública, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais, além de satisfatório aproveitamento das atividades de capacitação e desenvolvimento de ações promovidas pelos órgãos da estrutura administrativa municipal.

Frise-se que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), o fornecimento de alimentos aptos a garantir a permanência do aluno durante o transcurso da aula (água, café, suco, refrigerante, coffee break), assim como a prestação de serviços em eventos comunitários e abertos ao público em geral.

Portanto, a administração ao contratar o serviço especificado, visa garantir condições mínimas de conforto e bem-estar aos participantes dos eventos ao qual esses serviços serão essenciais, a fim propiciar ambiente favorável à realização dos eventos vinculados às finalidades institucionais do órgão municipal, atendendo, desse modo, ao interesse público, por contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Ademais, a participação de público interno e externo nos eventos institucionais é condição indispensável para o sucesso da divulgação das ações e estratégias de gestão para participação ativa de servidores e partícipes da comunidade em geral.

Assim a Diretoria Especial de Licitações e Contratos, como órgão gerenciador, tem a função institucional planejar as compras centralizadas, realizando o mapeamento dos serviços e materiais de uso comum, entre os diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, para os quais se requer a coordenação e controle das compras, visando o constante atendimento da administração, através da equipe de planejamento.

**3. Área Requisitante:**

Equipe de Planejamento: JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA - Matrícula: 29.026

**4. Referência e Previsão no PCA:**

Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Pilar foi editado o Decreto Municipal nº 98,

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de 21 de novembro de 2024, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da administração direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2023 com aplicação para exercício de 2024. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

Todavia, a contratação pretendida não prevista formalmente no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, esta prevista na LDO e LOA do corrente ano, com a previsão de despesas com manutenção das atividades administrativas.

**5. Da indicação da dotação orçamentária:**

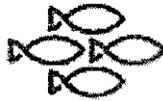
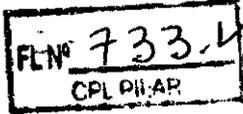
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes desse planejamento de contratação.

A indicação dos recursos orçamentarios serão informadas no momento oportuno, sendo de logo já informados que os recursos financeiros poderão ser oriundos dos recursos próprios disponíveis ou outros recursos específicos para essa finalidade, conforme previsão em legislação específica.

( X ) Recursos Próprios    ( X ) Recursos Federais    (   ) Recursos Estadual

**6. Requisitos e Estratégias para a Contratação:**

- a) **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:** a contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante:** a contratada deverá apresentar alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe os art. 253 da Lei nº 1.293/1992.
- c) **Natureza dos Serviços:** os serviços que serão prestados são de natureza comum, assim como o itens são caracterizados como BENS COMUNS.
- d) **Duração do Contrato:** a duração da contratação será de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) **Transição Contratual:** pelas características dos serviços e fornecimento, não há necessidade de transição contratual.
- f) **Garantia e manutenção:** não há necessidade.
- g) **Utilização de Mão de obra:** há necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas específicas existentes no mercado no local da execução, tais como: garçons, material de apoio, material descartável, equipamentos de cozinha e outros.
- h) **Indicação de marcas ou modelos:** não foi identificada em contratos anteriores de idêntica



**pilar** Prefeitura  
Orgão para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

natureza firmados com esta municipalidade a existência de marcas ou produtos inaptos a atender a demanda, bem como não há necessidade de indicação de modelos específicos de produtos aptos a atender à demanda.

i) **Condições de entrega:** dentro do prazo estabelecido pelo órgão requisitante, dentro dos padrões de qualidade de higiene e de conservação.

j) **Observância à LC 123/2006:** em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação poderá ser exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, observados os valores estimados de cada item. Logo, deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%. Em ambos os casos, destinada a exclusividade e a reserva a ME, EPP e MEI e com prioridade de contratação destas se sediadas no Município de Pilar – Alagoas, até o limite de 10% da melhor oferta, nos moldes da Legislação vigente – Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

- Na hipótese de haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Lei Complementar Municipal nº 001/2022, art. 45º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

k) **Capacitação de servidores:** não há necessidade de capacitação de servidores para celebração do contrato ou para fiscalização e gestão contratual, devendo os envolvidos atenderem ao que determina a legislação municipal, federal e ao manual de boas práticas de higiene e consumo alimentar.

## **7. Estimativa e Levantamento do Quantitativo**

Considerando-se que a empresa vencedora do certame atenderá precípua e concomitantemente a todos os órgãos da administração pública municipal, onde está equipe de planejamento buscou-se individualizar e agrupar as demandas e os quantitativos individuais, objetivando melhor otimizar a definição das estimativas.

Para os eventos de menor porte, que normalmente apresentam duração inferior a 2 (duas) horas, a projeção considerou a utilização de itens, como: bolos, tortas, salgados, refrigerantes e doces, de forma individuais, por ser quantitativamente mais limitado e menos variado, adequando-se desse modo aos eventos de curta duração.

Para os eventos de maior porte, que via de regra apresentam duração superior a 2 (duas) horas, com a presença de autoridades locais e regionais, a projeção considerou a utilização dos itens, como: almoço, jantar e coffee break, por se afigurar mais completo e variado, de forma a suprir mais adequadamente à demanda dos participantes em eventos mais longos.

Contudo, tendo em vista que as programações dos eventos anuais dos órgãos municipais

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ainda não estão integralmente definidas, considere-se, para fins de projeção, que os eventos destacados no calendário nacional e nas planilhas de consumo e distribuição ao longo do exercício de 2022/2023, conjuntamente com a previsão dos eventos para o ano de 2024/2025.

**8. Estimativas de preço e levantamento de mercado:**

Foram realizadas pesquisas relativas a contratações com objeto semelhante ao presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compativelmente aptas a atender aos requisitos ou identificar a existência de novas tecnologias e técnicas de contratação e/ou inovação que melhor atendam as necessidades da administração ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, restando desnecessária a necessidade de audiência e/ou consulta pública, para coleta de contribuições; e restando ainda frustrada a consideração de outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

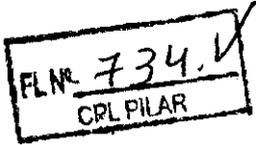
Vale destacar que diversas entidades da Administração Pública têm buscado soluções semelhantes ao desta contratação.

Observa-se, nos termos do quadro a seguir, que diversos órgãos adotam a estratégia de contratação de serviços similares, vejamos:

ÓRGÃO	ESTRATEGIA	VENCEDORA	PREÇOS	OBSERVAÇÃO
ARSER- AL	ARP 171/2023	J V DE MENEZES RESTAURANTE EIRELI	R\$ 29,90 – Item 01 R\$ 18,00 – Item 02	Não consta todos os itens
Tribunal de Justiça de Alagoas - AL	ARP 022/2022	VCE SAT LTDA - ME,	R\$ 6,00 – Item 13, 14 R\$ 5,00 – Item 10	Não consta todos os itens
Ministerio Público - PE	ARP 018/2023	PREMIUM PRODUÇÕES LTDA	R\$ 45,00 – Item 01 R\$ 45,00 – Item 02	Não consta todos os itens

Ademais, nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, **constará de anexo** classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21. Demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado para administração, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação.

- Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, reduzimos as duas possibilidades:

- a) **Adesão à Ata:** Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades da municipalidade nas cidades próximas, dentro do raio de 30 quilômetros de distância, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável.
- b) **Aquisição de equipamentos para fabricação própria:** A solução implica na necessidade de ter profissionais disponíveis dos órgãos demandantes para atender as necessidades. Sendo ainda necessário a locação de imóvel adequado para guardar e manusear os alimentos e contratação de equipe de colaboradores qualificados e aquisição de insumos para fabricação própria. Seria necessário ainda a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de equipamentos e equipes, tendo em vista que podem ocorrer eventos no mesmo dia e no mesmo horário. Ante o exposto resta evidente que a solução como aquisição não gera vantagem para a Administração Pública, haja vista a necessidade de diversos processos licitatórios para atender uma única necessidade, além dos riscos de perda de alimentos, já que alguns são perecíveis -, restando, portanto, prejudicada.
- c) **Terceirização:** Considerando a terceirização este tipo de serviço seria viável caso a demanda pelas refeições fosse crescente por parte das secretarias, porém, durante a manifestação de interesse do órgão cada um avalia o quantitativo que irá satisfazer a sua necessidade, durante a vigência da ata na programação dos eventos. Assim, levando em consideração que o objeto da licitação já faz parte do escopo das empresas licitantes no processo, não se vê vantagem em nessa forma de solução.
- d) **Licitação para Registro de preço para futura contratação:** Fazer a própria ata de registro de preços é um a outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a municipalidade tendo em vista não ser

possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em

decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com os eventos realiza dos durante o ano. Em pesquisa realizada em editais de outros estados, a qual a solução adotada foi a contratação de empresas especializadas no objeto em epígrafe, na medida

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

em que levam em consideração a execução parcelada, ao passo que os órgãos da Administração de finem um cronograma e formato dos seus eventos, estes sujeitos a alterações. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução do contrato.

Portanto, a equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada via sistema de registro de preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

**9. Descrição da solução como um todo:**

Após levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

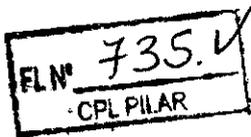
Foi identificado que a solução técnica escolhida como mais viável é a realização de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços.

Ressalte-se que a contratação por demanda, ao contrário da anterior, possibilita renovações contratuais por períodos mais longos e, mesmo que haja reserva orçamentária em cada exercício financeiro, onde o órgão só irá despender o valor equivalente aos itens efetivamente utilizados.

Assim sendo, ao analisar as formas propostas de fornecimento, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da solução:**

10.1. Atesta-se que a escolha pelo agrupamento dos itens dos lotes visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico dos serviços, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a prática de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nessa mesma linha racional, verifica-se que o Acórdão nº 75681/2022 demonstra que há possibilidade jurídica no agrupamento dos itens, in verbis:

“ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLEN. Processo TCE-RJ nº 203.257-2/22 (Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins Plenário: 11/05/2022). Boletim Número 5 – Ano 3 – TCE/RJ. Licitação. Denúncia. Parcelamento do objeto. Poder discricionário. Vantajosidade. A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.

10.3. Nesse diapasão, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por conseguinte, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração pública no que concerne à execução dos serviços, pois haverá o controle de todas as informações sobre todo o serviço, atentando-se a prazos de execução.

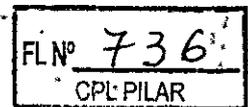
10.4. Destarte, é elementar que ocorra a incidência harmônica e unitária dos serviços por uma só empresa, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade do serviço dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.

10.5. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende, de forma objetiva, por meio das especificações usualmente empregadas em conformidade a prática de mercado.

10.6. Desta feita, a solução será em MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE DE ITENS onde a solução do



**pilar** *Cidade para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

não parcelamento é viável, podendo a licitação se executada por por LOTE.

**11. Resultados Pretendidos:**

- ( X ) Ganho de Produtividade: o fornecimento do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- ( X ) Redução de esforço: o fornecimento do objeto por empresa especializada colabora para redução de esforço, pois permite que a mão de obra própria do Tribunal possa se abster de atuar diretamente na execução de serviço estranho às suas funções e se dedicar a misteres exclusivos e mais direcionados às atividades finalísticas da instituição.
- ( X ) Redução de custo: o fornecimento prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos.
- ( X ) Redução de uso de recursos: a contratação da empresa para o fornecimento abrange a utilização de meios, recursos, maquinários e instrumental próprios, desonerando a Administração Pública na condição de órgão contratante deste mister.
- ( X ) Melhoria de controle: a formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa para fornecimento viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- ( X ) Redução de Riscos: a especialização da empresa tende a afastar as possibilidades de falhas no fornecimento, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar, considerando-se que a municipalidade não dispõe de licença das autoridades competentes neste particular, para manuseio de alimentação.
- ( X ) Redução de Dispensas: o abastecimento da administração com os itens registrados, reduz a incidência de instrução de processos por via de dispensa de licitação ou as eventuais despesas com pequenas compras, buscado assim a economia de escala, e por fim, atender as recomendações dos órgãos de controle que recomendam a execução de licitação como regra para abastecimento dos órgãos e prestação de serviços públicos.
- ( ) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa: não se aplica.
- ( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas: não se aplica
- ( ) Outros: não se aplica.

**12. Caracterização de Serviço Contínuo:**

Até a última contratação de serviço de idêntica natureza, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da imprevisibilidade em relação aos pedidos à época.

Todavia, verificou-se o fornecimento de serviços contínuos, - são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Sem delongas, entende-se que a necessidade de oferta dos itens não caracteriza como serviço continuado, principalmente, pelo fato de anteriormente inexistir processos centralizados com o mesmo objeto em tela.

Por conseguinte, considerando-se a atual relevância do serviço objeto do presente estudo tem-se que a contratação do serviço na modalidade prestação não continuada, por envolver fornecimento de itens avulsos, tais como guloseimas, salgados, sucos e refrigerantes.

**13. Possíveis Impactos Ambientais e Práticas de Sustentabilidade:**

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

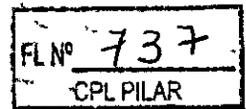
Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem

- Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.
- Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Normativa n. 01/2010 art. 6º, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam: a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, recomendando:

*“Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos. Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

*A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.*

*Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora.*

*A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.*

*Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto.*

*Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa”.*

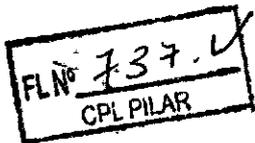
**14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Declara-se que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

**15. Análise de risco e Matriz de Risco:**

Declara-se que não foram identificados riscos substanciais a fora dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

no instrumento de contratação, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Entende-se ainda, que nos casos de contratação decorrentes de procedimento licitatório de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde o pagamento só é executado após a efetiva execução e fornecimento dos itens, não há riscos a serem inicialmente elencados.

Ademais, é dispensável, nos termos da sessão VI do Decreto Municipal nº 98/2023, onde a matriz é obrigatória para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 10 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. Declaração de Viabilidade:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, a fim de atender ao Município de Pilar, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARA-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Declaro que a administração não necessita de promover adaptações no ambiente de trabalho, e nem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, exceto as providências no local que será promovido o evento, tais como: implantação de estrutura, segurança, mobilidade e outros.

E ainda, declaro, que não será necessário a obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Faço registrar que o § 5º do art. 31 do Decreto Municipal permite a utilização de ETP's elaborados por outros órgãos ou entidades estaduais ou federais, quando identificadas soluções semelhantes que possam adequar a sua demanda, sendo assim, façamos registrar que utilizamos como parâmetro desse ETP, o estudo da Secretaria de Estado do Mato Grosso do Sul, disponível no link: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/ETP-COFFE-BREAK.pdf>.

**LUCAS BARBOSA FIRMO**  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SETOR DE PLANEJAMENTO  
Matrícula: 25897

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**Minuta de Ata de Registro de Preços n<sup>o</sup> /202x**

**MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ n<sup>o</sup>. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n<sup>o</sup> 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de n<sup>o</sup> 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n<sup>o</sup>---/2024, Processo Administrativo n<sup>o</sup> ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2021, do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de *Pregão* n<sup>o</sup> ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

**GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

FL N° 738.4  
CPL PILAR



**pilar**  
Cidade para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Nº na ANVISA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ --- ( ).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/2024 – CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

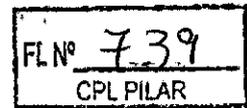
2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
XXXX	XXXXXX

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



**pilar** prefeitura *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de São Miguel dos Campos, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

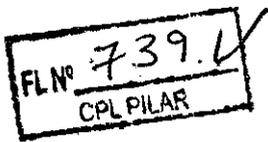
**6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de



**pilar** Orgulho para Alagoas -  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

**7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X – CPL/;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**7.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**7.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**8.2** O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



**pilar** *Prefeitura*  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**7.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

FL N<sup>o</sup> - 741  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações



FL Nº 742  
CPL PILAR

**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

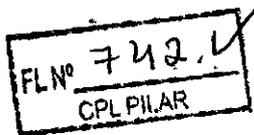
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, xxx,xxx de xxx

Fornecedor Beneficiário



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).**

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIALR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº ( ), localizada à (...), – CEP: ( ... ), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) *OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



FLNº 743  
GPL PILAR

**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.2. Objeto da contratação:

**GRUPO 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

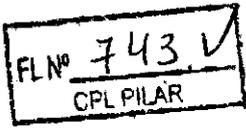
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (        )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

FL. Nº 749  
CPL PILAR

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

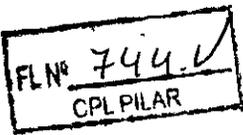
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

FL. Nº 745  
CPL PILAR.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

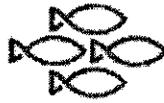
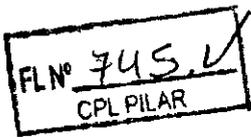
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

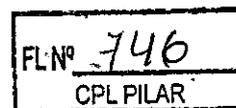
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

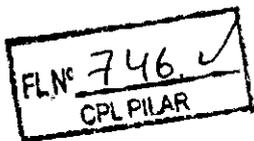
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;
2. compensatória de .....% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

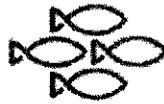
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FL Nº 747  
CPL PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

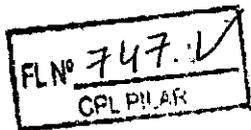
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



**pilar** Prefeitura  
Orgulho por Alagoas,  
modelo para o Brasil

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETÓRIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**12.2.1.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas*

*admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar/AL, (...) de (...) de (...).

.....  
**(Nome da Empresa)  
(Representante Legal da  
Empresa)**

.....  
**(Nome da Secretaria  
Interveniente) (Gestor(a) da  
Secretaria Interveniente)**

TESTEMUNH

AS:1-

2-

FLNº 749. ✓  
CPL PILAR



**pilar**  
prestadora

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(....).

.....  
Representante Legal da Empresa